

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 006/2026

Responsável: Jenoir Mazutti

Demandante: Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo.

Participantes: Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

1. OBJETO

Contratação de empresa(s) para a possível prestação de serviço de solda leve, pesada e torno, para o Município de Xavantina-SC.

2. JUSTIFICATIVA/DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de serviços especializados em torno e solda para o Município de Xavantina justifica-se pela necessidade contínua de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, máquinas e veículos pertencentes à frota municipal, bem como de implementos e estruturas metálicas utilizadas nas diversas secretarias municipais, especialmente nas áreas de obras, agricultura, transportes e serviços urbanos.

Os serviços de torno e solda são essenciais para garantir o adequado funcionamento dos equipamentos públicos, possibilitando a recuperação de peças desgastadas, fabricação de componentes específicos e realização de reparos estruturais, evitando a paralisação de atividades essenciais e assegurando a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Destaca-se que a execução desses serviços por empresa especializada proporciona maior eficiência, qualidade técnica e economicidade à Administração Pública, uma vez que dispensa a necessidade de aquisição de maquinário próprio, contratação de mão de obra especializada permanente e manutenção de estrutura física específica para tais atividades.

Ademais, a contratação encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo que o Município disponha de suporte técnico adequado para atendimento das demandas operacionais de forma ágil e segura.

Dessa forma, a presente contratação visa assegurar a manutenção adequada do patrimônio público municipal, prolongando a vida útil dos equipamentos e reduzindo custos com substituições integrais, contribuindo para a boa gestão dos recursos públicos e o atendimento eficiente das necessidades da Administração Municipal.

3. QUANTITATIVO

Item	Descrição	Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	Solda Leve	750	HR	107,50	80.625,00
2	Solda Pesada	500	HR	135,00	67.500,00
3	Torno	500	HR	130,00	65.000,00
TOTAL GERAL:					213.125,00

O valor total máximo da contratação é de R\$ 213.125,00 (Duzentos e treze mil cento e vinte e cinco reais).

4. PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Ata de Registro de Preços com vigência de 12 meses, com possibilidade de prorrogação por igual período.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As empresas licitantes vencedoras, após o julgamento das propostas, deverão apresentar os seguintes documentos e habilitação:

1. Prova de regularidade para com os Tributos Federais - Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, englobando os créditos tributários federais administrados pela RFB – INSS e PGFN);
2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade de Situação – CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
5. Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

DECLARAÇÕES:

6. Declaração da empresa licitante, assinada pelo seu representante legal, atestando de que não celebrou contratos com a Administração Pública no ano-calendário, capaz de afastar seu enquadramento como ME/EPP, conforme art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
7. Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002;
8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
9. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
10. Declaração de que o produto/serviço ofertado, marca e modelo, atende integralmente ao descritivo do item constante no Edital;
11. Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, através do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>, emitido nos últimos 10 (dez) dias;
12. Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da empresa licitante (CNPJ), emitida através do endereço eletrônico [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO;) ;
13. Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome de todos seu(s) sócio(s) (CPF), emitida através do endereço eletrônico [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO;) ;

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - FORMA E PRAZO

Os licitantes vencedores deverão assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais e serviços que serão entregues, bem como, deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza. Os serviços licitados deverão ser executados na sede da Contratada, que deverá estar localizada até o limite máximo de 40 (quarenta) quilômetros da sede administrativa do Município de Xavantina. Empresas cuja sede seja de distância superior poderão participar, mas as despesas com o deslocamento do veículo ficam a seu cargo, atentando-se, sempre, ao prazo de execução dos serviços.

Justifica-se essa distância no fato de que distâncias superiores onerariam demais o município com o deslocamento. Além disso, a maioria das Máquinas e Equipamentos que necessitam dos serviços são de alto valor, não possuindo o Município condições de possuir reservas, e assim, os serviços devem ser prestados de forma rápida, sendo a distância um empecilho na agilidade da execução.

O fornecimento dos itens será realizado de maneira parcelada, conforme a solicitação de cada secretaria,

mediante o surgimento da demanda, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da emissão de autorização de fornecimento.

A proponente vencedora terá total responsabilidade sobre os serviços executados e prestará garantia sobre os mesmos, devendo refazê-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação no caso de má execução dos mesmos.

A empresa contratada responsabiliza-se pelas peças e equipamentos entregues para execução dos serviços, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão de lotação ou a terceiros, quando seus funcionários ou prepostos estiverem conduzindo os equipamentos.

Na contagem das horas serão consideradas somente as de efetiva prestação dos serviços; o tempo despendido para deslocamento e/ou para remoção e deslocamento dos veículos do local onde se encontram até a sede da prestadora dos serviços, não será computado.

Os serviços terão garantia mínima de 06 (seis) meses, devendo a proponente vencedora refazê-los em caso de eventuais problemas que estejam cobertos pela garantia.

A empresa deverá ter os aparelhos necessários compatíveis com os serviços para o perfeito fornecimento dos serviços prestados.

O fiscal designado deverá vistoriar os serviços a serem executados quanto a qualidade dos serviços prestados e a quantidades de horas a serem contratadas mediante tabela de prestação de serviço.

A contratação da empresa vencedora não gerará nenhum vínculo empregatício, sendo de sua responsabilidade o fornecimento de EPIs, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso de a conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico, com fundamento na Lei 14.133/21, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10. GARANTIA

A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11. AMOSTRA

Não há necessidade.

12. SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total do objeto, bem como da parte de maior relevância.

13. VISTORIA

Não se aplica.

14. MODELO DE GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização a cargo de Tiago Cracco, lotada na Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou

adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15. HAVERÁ PROCEDIMENTO AUXILIAR?

☐ Credenciamento

☒ Sistema de Registro de Preços

☐ Não - Contrato

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/RECURSOS

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAVANTINA			
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			915.765,91
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			915.765,91
11 - SAÚDE PARA TODOS			915.765,91
10.301 - Saúde / Atenção Básica			915.765,91
2.037 - MANter A ATENÇÃO PRIMÁRIA			915.765,91
6 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002.0002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE		131.654,79
6 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.800.0000.0038 - TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA ÚNICO DA SAÚDE - SUS/UNIÃO		237.372,34
6 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.621.0000.0067 - SAÚDE - ESTADO		82.000,00
6 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	2.631.3120.0001 - SUPERÁVIT EMENDA DE BANCADA 2025 - R\$ 500.000		9.329,80
6 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	2.631.3130.0001 - SUPERÁVIT EMENDA DE COMISSÃO 2025 - 200.000		1.395,83
6 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	2.710.3210.0003 - SUPERÁVIT EMENDA ESTADO - PADRE PEDRO BALDISSERA		454.013,35
Total Entidade:			915.765,91
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA			
03.000 - SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO			530.010,30
03.001 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL			530.010,30
3 - PREPARANDO CIDADÃOS CONSCIENTES: A EDUCAÇÃO EM XAVANTINA			530.010,30
12.381 - Educação / Ensino Fundamental			530.010,30
2.006 - MANter O ENSINO FUNDAMENTAL			269.591,76
23 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001.0001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		169.796,76
23 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.540.0000.0019 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 30%		77.795,00
23 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.569.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FNDE		2.000,00
2.007 - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL			247.792,92
25 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001.0001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		47.792,92
25 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.540.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		0,00
25 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.540.0000.0019 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 30%		200.000,00
25 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.550.0000.0058 - RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO		0,00
25 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.553.0000.1044 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE		0,00
25 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.571.0000.1062 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - ESTADO/EDUCAÇÃO		0,00
25 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	2.540.0000.0119 - SUPERAVIT FUNDEB 30%		0,00
2.011 - MANter AS ATIVIDADES ORGANIZACIONAIS DA EDUCAÇÃO			12.625,62
05.000 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, IND. E COMÉRCIO			851.549,84
05.001 - DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA			851.549,84
6 - EXTENSÃO RURAL			851.549,84
20.606 - Agricultura / Extensão Rural			851.549,84
2.029 - MANter AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA			851.549,84
80 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINARIOS		839.549,84
80 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.700.3110.0178 - EMENDAS PARLAMENTAR INDIVIDUAIS		3.000,00
80 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.700.3120.1077 - EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA		3.000,00
80 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.708.3110.1076 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		3.000,00
80 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.710.3210.0179 - EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS - ESTADO		3.000,00
06.000 - SECRET. MUNIC. TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO			2.415.470,21
06.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES			2.415.470,21
9 - TRANSPORTES, SERVIÇOS E OBRAS			2.415.470,21
26.782 - Transporte / Transporte Rodoviário			2.415.470,21
2.033 - MANter AS ATIVIDADES DO DMER			2.415.470,21
108 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINARIOS		2.115.470,21
108 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.708.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS		8.000,00
108 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.720.0000.0000 - FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO E TRANSF.DE COMP.FINANCEIRA P/ EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		279.200,00
108 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.750.0000.0016 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONOMICO - CIDE		12.800,00

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 884/23.

18. ASSINATURAS

Assinatura	Assinatura
Gestor do Contrato	Fiscal do Contrato
Responsável pela elaboração do TR	Tiago Cracco
Jenoir Mazutti	

Xavantina/SC, 27 de março de 2026.

Aprovação da Autoridade Máxima:

Valdenir José Marchioro
Prefeito municipal